



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021.

Objeto: Contratação de pessoa física, profissional de nível superior completo em Direito, com inscrição na OAB, para Prestação de Serviços Advocatícios de forma presencial na sede do Município com carga horaria mínima diária de 04 horas de segunda a sexta, para Prestação de serviços no que se Refere à Regularização Fundiária, Conforme especificações do edital e seus anexos.

RECIBO

A Empresa _____, CNPJ
n.º _____, retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de
qualquer alteração pelo fax: _____ telefone _____ celular
_____ e-mail _____.
_____, aos ____ / ____ / ____

Nome legível e Assinatura

ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO AO SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, PELO EMAIL: licitacoesdombosco@gmail.com PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS. O EDITAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO. MAIORES INDORMAÇÕES DE SEGUNDA A SEXTA DAS 08h as 12h e das 14h as 18h, ou pelo fone (38)36757137 - 7138.

A Prefeitura Municipal de Dom Bosco não se responsabiliza por comunicações à pessoa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.



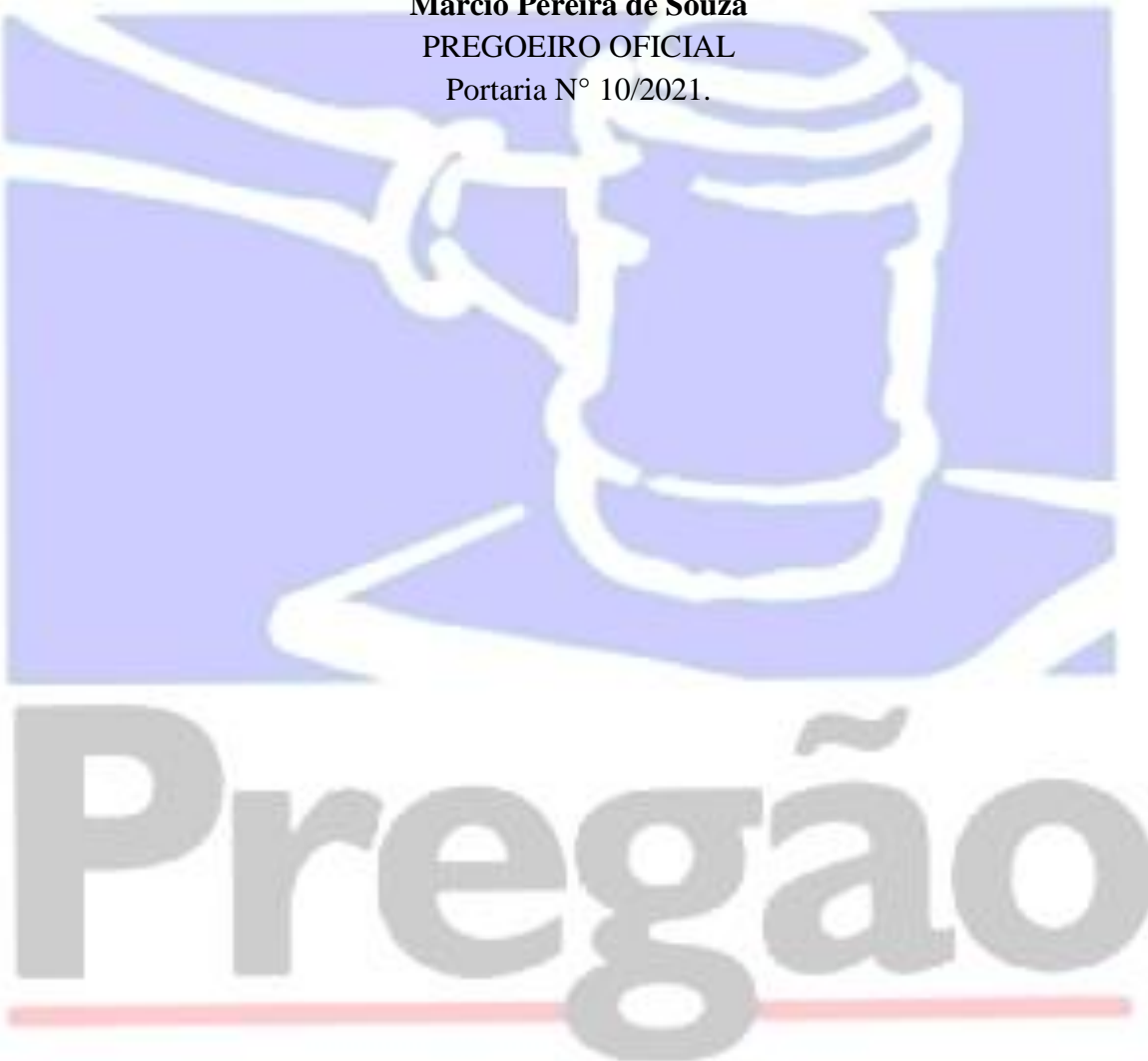
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

Data e horário da Entrega dos Envelopes: **25 DE FEVEREIRO DE 2021 às 16h30min.**

Local da Entrega dos Envelopes: **PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA Nº 25 BAIRRO ALTO DA BOA VISTA - DOM BOSCO MG, CEP - 38.654-000.**

Dom Bosco MG, 11 de Fevereiro de 2021.

Marcio Pereira de Souza
PREGOEIRO OFICIAL
Portaria Nº 10/2021.





PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

REFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2021.
MENOR PREÇO POR ITEM.

1 - PREÂMBULO:

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO - ESTADO DE MINAS GERAIS, sito na Praça Eliane Queiroz da Silva nº 25 Bairro Alto da Boa Vista CEP - 38.654-000, através do seu Pregoeiro com sua Equipe de Apoio desta Prefeitura, torna público que dia **25 de Fevereiro de 2021, a partir das 16H30MIN**, estará reunido para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo “Menor preço por ITEM”, cujo objeto é a **Contratação de pessoa física, profissional de nível superior completo em Direito, com inscrição na OAB, para Prestação de Serviços Advocáticos de forma presencial na sede do Município com carga horaria mínima diária de 04 horas de segunda a sexta, para Prestação de serviços no que se Refere à Regularização Fundiária, Conforme especificações do edital e seus anexos**, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666 de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 128/2008 e Lei Complementar 147/2014 e demais normas que rege a matéria.

ANEXOS:

I – Modelo de Procuração

II – Declaração de cumprimento das condições de habilitação

III – Especificações Técnicas Mínimas do Objeto

IV – Modelo da Proposta

V – Declaração ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

VI – Minuta do Contrato

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, além de, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014 e demais legislações vigentes e suas alterações.

A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **25 de FEVEREIRO de 2021 às 16h30min (dezesseis horas e trinta minutos)**, na sede do Setor de Compras, Licitações e Contratos – Praça Eliane Queiroz da Silva nº 25 Bairro - Alto da Boa Vista - CEP - 38.654-000 DOM BOSCO MG, e será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da **equipe de apoio**, conforme Portaria nº 10/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

1. DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente Pregão Contratação de pessoa física, profissional de nível superior completo em Direito, com inscrição na OAB, para Prestação de Serviços Advocatícios de forma presencial na sede do Município com carga horaria mínima diária de 04 horas de segunda a sexta, para Prestação de serviços no que se Refere à Regularização Fundiária, Conforme especificações do edital e seus anexos.

2. DOS ENVELOPES

2.1 - Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.2 - A propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes opacos e lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO MG
NOME DO (A) LICITANTE.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021.
DATA DE ABERTURA: 25/02/2021 ÀS 16H30MIN.

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO MG.
NOME DO (A) LICITANTE.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021
DATA DE ABERTURA: 25/02/2021 ÀS 16H30MIN.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas em decorrência do objeto deste pregão correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.04.01.04.129.0403.2142.3.3.90.36.00 - FICHA 91

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

Poderão participar deste Pregão qualquer licitante profissional residente no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e que:

- a) - detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) **Não poderão concorrer neste Pregão:**

a) - **profissionais que** por qualquer motivo tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro Licitante deverá enviar um representante munido de documento que o credencie à participação, respondendo este pela representado(a), devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, bem como de documento que o indica a participar deste procedimento licitatório e que contenha autorização para responder por seu(a) representado(a) (Licitante);

5.1.1 - Como documento válido de indicação para credenciamento somente será aceito Instrumento Público de Procuração ou Instrumento Particular **com firma reconhecida**, outorgando, ao representante, poderes gerais para a prática de todos os atos inerentes ao Pregão, especialmente para formular ofertas e lances de preços, em nome do(a) licitante representado(a). No Anexo I encontra-se um modelo de Instrumento Particular de Procuração para atender essa exigência;

5.1.2 – No caso de Instrumento particular de procuração, deverá ficar comprovado que o subscritor da procuração tem poderes para tal delegação, mediante a apresentação de cópia da carteira de identidade e/ou outro documento constitutivo, devidamente registrado em cartório.

5.2 - O credenciamento é condição obrigatória para que o(a) representante possa atuar na etapa de oferecimento de lances verbais neste Pregão (Art. 11, inc. IV do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000);

5.3 - Se, após o credenciamento, o(a) representante do(a) Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do(a) mesmo(a) e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

5.4 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou por qualquer processo de cópia legível e autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

apoio. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, a partir do original.

5.5 - A Procuração e documentos enumerados no item 5.1.2 deverão ser entregues separadamente dos envelopes 01 (proposta de preços) e 02 (habilitação).

5.6 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

5.7 – Os licitantes interessados em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no item 5 (**procuração com firma reconhecida e/ou carteira de identidade em cópia autenticada**) **não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame.** Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 01).

5.8 - Os documentos relacionados no subitem 5.1.2 **não** precisarão constar no envelope de “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

5.9 – A licitante vencedora, por ocasião da assinatura do contrato, se desejar ser representada por procurador, deverá apresentar no ato de subscrição instrumento procuratório público ou particular, com firma reconhecida, observando o modelo constituído no **Anexo I**.

5.9.1 – Não será admitida procuração com poderes gerais que não guardem especificidade com o Certame em referência.

5.9.2 - Os profissionais que optarem em enviar envelopes para as sessões deverão, obrigatoriamente, apresentar fora dos envelopes de habilitação e proposta financeira os documentos inerentes ao credenciamento, sob pena de serem consideradas descredenciadas e não participarem da sessão.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **ANEXO II** deste Edital (**Declaração de cumprimento das condições de habilitação**). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 5 poderá preencher a referida declaração no início da sessão, onde as cópias estarão disponíveis.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

7.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada conforme Anexo IV em uma única via, datilografada ou digitada de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

7.2 - A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Nome completo e C.P.F.
- b) Número do Pregão.
- c) Descrição do objeto da presente licitação. A descrição das características especificadas deverá obedecer à mesma sequência utilizada para descrever as especificações exigidas, conforme Anexos III e IV do edital;
- d) Preço unitário e total, em real, do objeto, com no máximo 02 (duas) casas decimais, conforme especificações, entendido o preço total como sendo preço unitário multiplicado pela quantidade solicitada, prevalecendo, em casos de divergência, o produto do valor ofertado como preço unitário, pela quantidade licitada. Deverão estar incluídos no preço total ofertado todos os custos do frete, instalação (quando houver), mão-de-obra, ICMS, e outros encargos que venham incidir nos serviços do objeto, abrangendo, assim, todos os custos com os materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.
- e) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes. Se por falha do Licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.
- f) Apresentada a proposta, o Licitante estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital;
- g) Assinatura do responsável legal da empresa.
- h) Deve informar o prazo de início dos serviços de até **03 (três) dias**, após a ordem de serviço, pelo período de 12 (doze) meses.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de apoio, a partir do original, até às 16 horas da data



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

marcada para o recebimento e abertura dos envelopes documentação. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo;

8.2 - Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas, e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.3 - Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

8.3.1 - Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA – Pessoa Física:

- a) Carteira de Identidade (RG) e CPF;
- b) Comprovante de residência - Se o mesmo não estiver em nome do licitante poderá comprovar sua residência através dos seguintes documentos:
 - b.1)** Contrato de aluguel
 - b.2)** Certidão de nascimento se o comprovante estiver em nomes dos pais ou documento que comprove a filiação.
 - b.3)** Certidão de casamento se o comprovante estiver em nome do cônjuge.

8.3.2 – Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF); com situação ativa.
- b) Prova de Regularidade referente a **Tributos Federais e Dívida Ativa da União** expedida pela Procuradoria da Geral da Fazenda Nacional/Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda do Estado ou Distrito Federal**;
- d) Certidão de regularidade expedida junto a **Fazenda Municipal** expedida pela Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG – para profissionais sediadas nesta cidade – ou pela Prefeitura do município sede ou domicílio do licitante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com prazo de validade em vigor, nos termos do art. 642-A da CLT c/c o art. 29, Inciso V da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

h) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor da Comarca do domicílio do licitante com data de emissão de até 90 (noventa) dias antes da abertura da sessão.

8.3.3 - O cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, será comprovado mediante documento firmado pelo interessado ou seu representante legal, em que declare, sob as penas da lei, que não emprega mão-de-obra que constitua violação ao disposto naquele preceito constitucional.

8.3.3.1 – Documentos comprobatórios de que a pessoa que assinou a declaração exigida no subitem 6.1 tem poderes para tal.

8.3.3 - Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Certificado de Conclusão de Ensino Superior na área de Direito com inscrição na OAB.

a.1) Cópia autenticada da OAB.

b) Declaração expressa do profissional, com nome e assinatura legível, se comprometendo executar os serviços de que trata o objeto da licitação.

8.4 - Todos os documentos exigidos no item 8.3 deverão constar no envelope de habilitação.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO.

9.1 - No horário e local indicado no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 - Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a **Declaração de cumprimento das condições de habilitação - Anexo II** e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

9.3 - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos Licitantes.

9.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

b) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como correto o preço unitário, que poderá ser grafado também por extenso. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todos os licitantes empatados.

d) Para efeito de seleção será considerado o *menor preço por ITEM*.

9.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo o Pregoeiro, **implicará a exclusão** da licitante da etapa de lances verbais e a **manutenção do último preço** apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.10 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

9.11 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.12 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

9.13 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.14 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

9.15 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, juntada aos autos para fins de realização do julgamento.

9.16 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.17 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, ficando o mesmo convocado a apresentar nova proposta no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis, mediante fax e/ou e-mail, com envio posterior do original e/ou pessoalmente**, contados, da data da realização do pregão. ***A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.***

9.18 - Não se admitirá proposta que apresentar preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este **Pregão** não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem aos serviços/materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos, caso em que será declarado vencedor.

9.20 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos Licitantes presentes.

10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 - No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.1.1 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax e/ou e-mail.

10.1.2 - As razões dos recursos deverão ser apresentadas por escrito, devidamente assinada pelo representante legal do licitante, protocoladas tempestivamente no Setor de Protocolo, na Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG, no endereço: PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA Nº 25 BAIRRO - ALTO DA BOA VISTA – CEP: 38.654-000, **no horário das 08h às 12 horas e das 14h as 18h**, dirigida à autoridade superior competente, o qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer do Pregoeiro.

10.2- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A adjudicação será feita **GLOBAL**.

10.7 - O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

11 – DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 – Os serviços objeto deste Pregão deverão ser iniciados no prazo máximo de **até 03 (três) dias, após a ordem de serviço, pelo período de 12 (doze) meses, com uma carga horária de 20 horas semanais**, conforme as exigências contidas no **Anexo III**.

11.2 - A Licitante vencedora obriga-se a prestar os serviços objeto deste PREGÃO, em conformidade com as especificações descritas no **Anexo III (Especificações Mínimas do Objeto) deste Edital e na Proposta Financeira apresentada**, sendo de sua inteira responsabilidade a



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

substituição do mesmo no prazo de 48 (quarenta e oito horas), caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando o CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados.

11.3 - Caso haja interrupção ou atraso na prestação ora solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de solicitação do mesmo.

11.4 - A Proponente vencedora obriga-se a prestar o serviço do objeto solicitado, em conformidade com as especificações descritas no Anexo III deste Edital, juntamente com a sua proposta apresentada sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), caso não esteja em conformidade com as referidas especificações, ficando a CONTRATANTE com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados.

11.6 - Todas as despesas relativas a prestação dos serviços, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

12. DO PAGAMENTO

12.1 – O pagamento será efetuado **mensalmente**, em 12 (doze) parcelas iguais de acordo com a execução dos serviços, mediante apresentação de relatório e emissão de nota fiscal, **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente** à realização dos mesmos, devidamente comprovado e atestado pelo funcionário responsável. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu **Setor Financeiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

12.2 – A **LICITANTE** que vier a ser contratada ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento da prestação dos serviços, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

12.3 – Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE** que vier a ser contratada que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

12.4 - A **LICITANTE** que vier a ser contratada deverá apresentar ao seu Setor Financeiro, para fins de recebimento das faturas mensais, o seguinte documento atualizado:

I – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

II - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.

III – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

12.5 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

12.6. - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

13. DAS PENALIDADES

13.1 – O contratado ficará sujeito a multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

13.2 – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal, da garantia contratual ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA E DA CONTRATAÇÃO

14.1 - O contrato terá vigência será de 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2 - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a convocação do adjudicatário no prazo máximo de 02 (dois) dias para a assinatura do contrato.

14.3 - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 14.3 deste item 14, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO.

15.1 - Conforme Art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, *“Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SicaF, ou nos sistemas de*



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.”

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas da Cláusula Sétima da Minuta do Contrato.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 - O resultado e demais atos passíveis de divulgação pertinentes a esta licitação serão divulgados no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios Mineiros) <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/> e demais meios da imprensa oficial se necessário.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada após a celebração do contrato, na Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na sede da Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG, na Setor Geral de Compras, Licitações e Contratos - Praça Eliane Queiroz da Silva nº 25 Bairro Alto da Boa Vista CEP - 38.654-000 DOM BOSCO - MG.

16.4 - Até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, que deverá ser encaminhado ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG.

16.5 - A petição **devidamente protocolada na Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG** será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

16.6 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.8 - O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

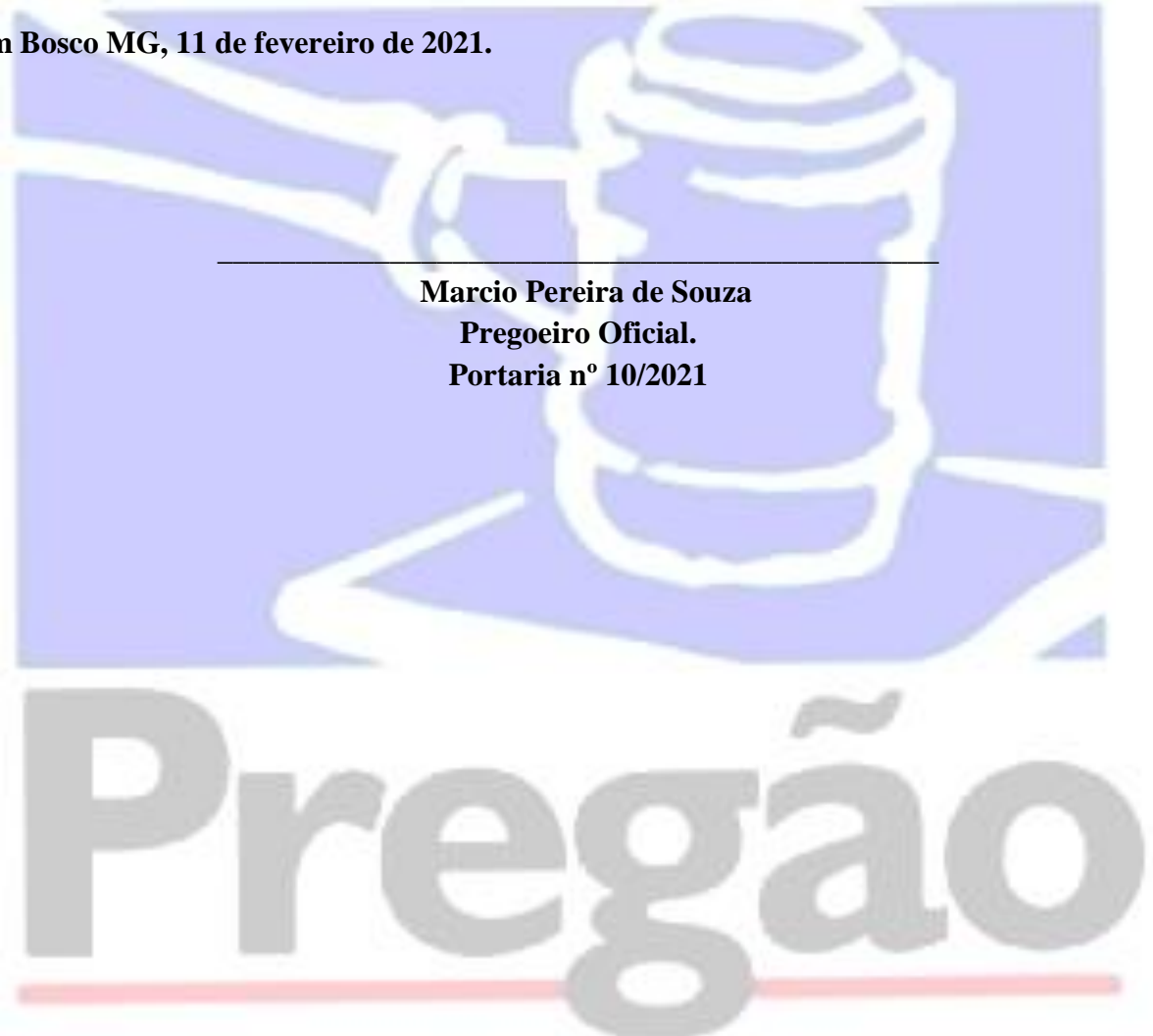
16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas MG.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

16.10 - O edital poderá ser adquirido mediante solicitação, com a apresentação de mídia digital, na sala do pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08h às 12h, e das 14h as 18h no edifício na sede da Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG, sito na Praça Eliane Queiroz da Silva nº 25 Bairro Alto da Boa Vista CEP - 38.654-000 DOM BOSCO - /MG, fone (38) 36757137 - 7138, ou ainda, poderá ser consultado e/ou retirado pelo site: <http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/> ou pelo email - licitacoesdombosco@gmail.com.

Dom Bosco MG, 11 de fevereiro de 2021.



Marcio Pereira de Souza
Pregoeiro Oficial.
Portaria nº 10/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

(PAPEL TIMBRADO)

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021.
Modelo da Procuração

OUTORGANTE: (nome, endereço, CPF etc.)

OUTORGADO: (nome e qualificação do representante)

OBJETO: representar a outorgante perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO MG
NO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2021.**

PODERES: apresentar PROPOSTA e DOCUMENTOS após o certame, prestar declaração de que o outorgante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal, bem como de que atende às exigências do Edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira, **formular ofertas e lances de preços** nas sessões públicas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, assinar Contratos/Pedidos de Compra, assim como assinar todos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

LOCAL E DATA
ASSINATURA

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome, Ass. e CPF

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

ANEXO II
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A
SETOR DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

Ref.: PREGÃO N.º 06/2021

Prezados Senhores,

Pela presente, Declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

Pregão



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

ANEXO III

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO OBJETO
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021

1. Objetivo

O termo de Referência, **Contratação de pessoa física, profissional de nível superior completo em Direito, com inscrição na OAB, para Prestação de Serviços Advocáticos de forma presencial na sede do Município com carga horária mínima diária de 04 horas de segunda a sexta, para Prestação de serviços no que se Refere à Regularização Fundiária, Conforme especificações do edital e seus anexos.**

Definições

Concorrente/Proponente/Licitante:

Contratante: Prefeitura Municipal de DOM BOSCO MG

	Carga Horária/Período
<p data-bbox="507 1357 868 1391" style="text-align: center;">Atribuições do Advogado.</p> <ul style="list-style-type: none"><li data-bbox="236 1447 1129 1518"><input type="checkbox"/> Apoiar juridicamente dissoluções das questões de cada cadastro, no que tange a regularização Fundiária;<li data-bbox="236 1529 1129 1601"><input type="checkbox"/> Informar, auxiliar a população sobre as questões relativas a regularização;<li data-bbox="236 1612 874 1646"><input type="checkbox"/> Visitar Domicílios e instalações se necessário;<li data-bbox="236 1657 1102 1691"><input type="checkbox"/> Organizar e planejar campanhas para promover a regularização;<li data-bbox="236 1702 517 1736"><input type="checkbox"/> Realizar palestras;<li data-bbox="236 1747 1129 1818"><input type="checkbox"/> Providenciar documentos frente a CODEVASF, para enfatizar a regularização Fundiária;<li data-bbox="236 1830 1129 1939"><input type="checkbox"/> Quando necessário deslocar-se para resolver questões pertinentes as burocracias ou solicitação referente a regularização fundiária, sem custos adicionais;	

Praça Eliane Queiroz da Silva, 25 – Alto da Boa Vista, FONE/FAX (38) 3675-7137 3675-7138 email: licitacoesdombosco@gmail.com – Dom Bosco –MG Cep:38.654-000-CNPJ-01.602.782/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

Especificações Técnicas: Profissional com nível superior completo em Direito, com inscrição na OAB.

Fiscalização: Eduardo Caetano Tavares- Controlador Geral - Portaria nº 023/2021

Serviço: Contratação de pessoa física, profissional de nível superior completo em Direito, com inscrição na OAB, para Prestação de Serviços Advocatícios de forma presencial na sede do Município com carga horária mínima diária de 04 horas de segunda a sexta, para Prestação de serviços no que se Refere à Regularização Fundiária, Conforme especificações do edital e seus anexos.

Serviços

1.1 Considerações básicas

A elaboração dos serviços, preconizada pela SECRETARIA, deverá compreender atividades do Cronograma no que se refere à REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

2 – Justificativa

Como sabido, a Regularização Fundiária, uma inovação legislativa recente e abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos informais ao ordenamento territorial e à titulação de seus ocupantes (art. 9º da Lei Ordinária Nacional nº. 13.465/2017). Assim, como é de notório conhecimento, no Município de Dom Bosco MG a maioria dos imóveis encontram-se em situação irregular, o que, por consequência, acaba gerando perda de receita pública. Portanto, a medida objetivada com esta licitação, com amparo na Lei Ordinária Nacional nº. 13.465/2017, visa com que o Poder Executivo Municipal conceda, de fato, a propriedade de imóveis. Noutro giro, esta ação, converge a função social da propriedade, bem como objetiva a consecução de direitos fundamentais dos cidadãos, principalmente a sua dignidade humana e a moradia

Desta feita, encontra-se justificada tal contratação, tendo em vista a necessidade de atender as exigências e diretrizes contidas na Regularização Fundiária.

2. Profissional - Advogado (a), com registro na OAB.

O (a) **Contratado (a)** deverá realizar as atividades listadas no presente **Termo de Referência** e, deverá responder pela execução qualificada dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

4. Relacionamento Prefeitura/Contratado (a)

O contrato, objeto do presente termo de referência, será administrado pela Secretaria Municipal de Administração. Toda a correspondência **Prefeitura/Contratado (a)** ou vice versa, deverá ser feita via Administração.

5. Prazo para Execução dos Serviços

O início dos serviços será definido pela Prefeitura através do contrato em relação ao planejamento/cronograma. O prazo total para execução dos serviços será de 12 meses, contados a partir da data de recebimento da **Contratação**, pelos licitantes vencedores, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura/Secretaria Municipal de Administração, de acordo Plano de Trabalho Específico do Serviço.

6. Estimativa de custo

Item	Descrição	Quant.	Período	V. Unit.	V. Total
1	Profissional Advogado				
1.1	Contratação de pessoa física, profissional de nível superior completo em Direito, com inscrição na OAB, para Prestação de Serviços Advocatícios de forma presencial na sede do Município com carga horaria mínima diária de 04 horas de segunda a sexta, para Prestação de serviços no que se Refere à Regularização Fundiária, Conforme especificações do edital e seus anexos.	12	Meses	R\$ 3.700,00	R\$ 44.400,00

7. Forma de Pagamento

Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Dom Bosco MG, no prazo de até o 10º (décimo) dia útil, contados a partir do término das atividades estabelecidas.

O preço unitário do serviço do profissional deverá ser explicitado na proposta.

8. Condições gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

8.1 Obrigações do Contratado

8.1.1. É obrigação do (a) contratado (a) executar os serviços obedecendo às normas técnicas, especificações e demais elementos que integram a presente licitação;

8.1.2. Somente proceder às alterações nas especificações e/ou serviços, após a autorização e aprovação prévia, por escrito, fornecido pela prefeitura;

8.1.3. Elaborar mensalmente um relatório da execução dos serviços do período;

8.1.4. Responsabilizar – se pela execução dos serviços de que trata a presente licitação, e responderá pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução;

8.2 – Obrigações da contratante

8.2.1. Permitir o acesso do Contratado, responsável pelo objeto deste contrato, devendo tomar todas as providências administrativas que garantam o livre desempenho de suas atividades;

8.2.2. Fiscalizar e acompanhar, através do setor competente da prefeitura, a execução das ações previstas neste Termo de referência;

8.2.3. Colocar à disposição do Contratado todas as condições materiais para realização dos serviços: veículo, computador, material de consumo e equipamentos em geral.

9. Dotações Orçamentárias:

Verificado junto ao setor contábil, este nos informa que a despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.04.01.04.129.0403.2142.3.3.90.36.00 - FICHA 91.

Dom Bosco MG, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Marcio Pereira de Souza
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 03/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

ANEXO IV

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

Proposta que faz o (a) licitante _____
inscrita no CPF (MF) nº _____ e carteira de identidade nº
_____, domiciliado (a) no (a)
_____, para a prestação dos serviços abaixo
relacionados conforme estabelecido no **Pregão nº 06/2021.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de pessoa física, profissional de nível superior completo em Direito, com inscrição na OAB, para Prestação de Serviços Advocatícios de forma presencial na sede do Município com carga horaria mínima diária de 04 horas de segunda a sexta, para Prestação de serviços no que se Refere à Regularização Fundiária, Conforme especificações do edital e seus anexos.	MESES	12	R\$	R\$

Valor global da Proposta:

Validade da Proposta:

Forma de Pagamento:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

Prazo de execução:

Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.

Pregão



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021
DECLARAÇÃO

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Eliane Queiroz da Silva nº. 25, Bairro Alto da Boa Vista, CEP 38.654-000, DOM BOSCO (MG), inscrito no CNPJ sob nº. 01.602.782/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **Nelson Pereira de Brito**, brasileiro, solteiro, portadora do CPF nº 041.967.566-38 RG 8061279 SSP/MG, residente e domiciliado na Rua JOSE MENDES, nº 792, na cidade de Dom Bosco MG, CEP – 38.654-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o(a) profissional _____, pessoa física de direito privado, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, residente e domiciliado à _____ nº _____, bairro _____ na cidade de _____, de ora em diante denominada **CONTRATADO (a)**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores, Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, Decreto Federal 8.538/2015, tendo em vista a homologação em __/__/2021, do resultado do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2021, com abertura em 25/02/2021**, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 - Contratação de pessoa física, profissional de nível superior completo em Direito, com inscrição na OAB, para Prestação de Serviços Advocatícios de forma presencial na sede do Município com carga horária mínima diária de 04 horas de segunda a sexta, para Prestação de serviços no que se Refere à Regularização Fundiária, Conforme especificações do edital e seus anexos e as especificações técnicas constantes da proposta da CONTRATADA – ANEXO I, que faz parte integrante deste instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - Os serviços objeto deste contrato deverão ser iniciado no prazo máximo de até 03 (três) dias, após a ordem de serviço, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as exigências contidas no Anexo III do edital e na proposta da CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

2.2 – O contrato terá o prazo de execução de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – O **valor global** para a prestação dos serviços, objeto deste contrato é de R\$ _____
(_____).

3.1.1 -- O **valor Mensal** para a prestação dos serviços, objeto deste contrato é de R\$ _____
(_____).

3.2 – O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o **valor unitário mensal de: Anexo I.**

3.3 – O pagamento será efetuado **mensalmente**, em 12 (doze) parcelas, **até o 10º (décimo) dia do mês subsequente** a realização dos mesmos, devidamente comprovado e atestado. O recibo comprovante da entrega deverá ser encaminhado ao seu **Setor Financeiro**, para emissão de empenho acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento.

3.4 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa diária correspondente a 1% (um por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento da prestação dos serviços, desde que comprovada a responsabilidade da **CONTRATADA**. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura mensal.

3.5 – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** que esteja em débito para com a Administração, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que eventualmente lhe tenha sido imposta como penalidade.

3.6 - A **CONTRATADA** deverá apresentar a Secretaria ao seu Setor Financeiro, para fins de recebimento das faturas mensais, os seguintes documentos atualizados:

I – Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;

II - Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal.

III – Certidão Negativa de débitos de Tributos e Contribuições Municipais;

IV - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da CNDT- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

3.7 - O pagamento somente será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do(a) Contratado(a).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

3.8. - A atualização financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas em decorrência do objeto deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.04.01.04.129.0403.2142.3.3.90.36.00 - FICHA 91.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O contrato terá vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo este, ter seu prazo prorrogado ou ser rescindido, se assim for a vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

6.1 – Ocorrendo alteração das condições econômicas fundamentais prevalecentes na assinatura do contrato, será assegurada a recuperação dos valores ora contratados, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na conformidade do disposto no Art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS

7.1 - A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), do valor total contratual, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, devendo o valor da multa ser recolhido ao setor financeiro desta Autarquia, no prazo de 03 (três) dias a contar do recebimento da notificação.

7.2 – A **CONTRATADA** ficará sujeita à multa moratória de 0,5% (cinco décimo por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato pelo não cumprimento do prazo fixado neste edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual.

7.3 – A multa a que se refere o item anterior será descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente e poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções já previstas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 – Arcar com toda e qualquer despesa relativa aos serviços ora pactuados, dentre elas, carga, descarga, armazenagem, frete, impostos, mão-de-obra, taxas, contribuições, encargos sociais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

- 8.2** – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a **CONTRATANTE** ou terceiros, em decorrência dos serviços, objeto deste contrato.
- 8.3** – Responsabilizar-se por todos e quaisquer acidentes ou sinistros que venham a prejudicar funcionários e/ou bens da **CONTRATADA**, da **CONTRATANTE** ou terceiros, verificados em decorrência dos serviços objeto deste contrato.
- 8.4** – Responsabilizar-se civil e penalmente por todo e qualquer dano que venha causar a **CONTRATANTE** ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência dos serviços, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes.
- 8.5** – Permitir que a **CONTRATANTE**, sempre que convier, fiscalize os serviços objeto deste contrato.
- 8.6** – Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva independente de solicitação.
- 8.7** – Emitir Nota Fiscal referente aos serviços durante o mês de referência, para fins de atestação e liquidação pela **CONTRATANTE**.
- 8.8** - Recolher taxas, encargos trabalhistas, sociais, tributos federais, estaduais e municipais.
- 8.9** - Comunicar verbalmente, de imediato, e confirmar por escrito à **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer impedimento dos serviços.
- 8.10** - Quaisquer ônus decorrentes de despesas ou indenizações por acidente de trabalho serão de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, assim como, no caso de ajuizamento de reclamações trabalhistas.
- 8.12** - Proceder a execução dos serviços, de acordo com sua proposta e, com as normas e condições previstas no Edital de **Pregão Presencial nº 06/2021** e anexos, inclusive com as prescrições do Estatuto das Licitações e Contratos Administrativos, respondendo civil e criminalmente, pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.
- 8.13** – À contratada poderá ser acrescido ou diminuído o objeto dos serviços dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 8.14** - Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

8.1 – O contratado obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

8.16 – Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas aos trabalhos contratados, tais como: encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes dentro do perímetro urbano, seguro, taxas, e outras despesas;

8.17 – Abster-se de transferir, no todo ou em parte, a execução dos serviços objeto deste ajuste, sem prévia e expressa anuência do contratante;

8.18 – Arcar com eventuais prejuízos que causar a administração ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quando for o caso.

8.19 – Elaborar mensalmente um relatório da execução dos serviços do período.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 – Efetuar o pagamento ajustado, no prazo e nas condições estabelecidas na **Cláusula Terceira** deste instrumento.

9.2 – Designar, por meio da **Contratante**, pessoas responsáveis pelo encaminhamento e fiscalização dos serviços ora pactuados.

9.3 – Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 – Constitui motivo para a rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer uma das partes, das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e alterações, ficando facultado a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87, da Lei supra referida.

10.2 – As penalidades estabelecidas em Lei, não excluem qualquer outra prevista neste Contrato, nem a responsabilidade da CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em consequência do inadimplemento das condições contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

10.3 – O presente contrato poderá ser rescindido, de imediato, por inadimplemento de qualquer das partes, através de simples notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, e ainda:

- a) Por conveniência da CONTRATANTE, através de manifestação unilateral, espontânea, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, não cabendo à CONTRATADA direito a reclamação ou indenização;
- b) Fica o contrato extinto de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

b.1 - Falência ou liquidação da CONTRATADA;

b.2 - Concordata ou incorporação da CONTRATADA a outra firma ou empresa, ou ainda, sua fusão ou cisão, sem prévio e expresso conhecimento do CONTRATANTE;

b.3 - Interrupção ou atraso na prestação dos serviços, objeto deste contrato; b.4- Incapacidade, desaparecimento, inidoneidade financeira, ou, ainda, má fé da CONTRATADA;

b.5 - Se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar, ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato.

10.4 – O presente Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios da vontade do CONTRATANTE e que tornem impossível a prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Além da cobrança de multa prevista no subitem **7.1**, poderá, ainda, a CONTRATADA, sofrer as seguintes sanções:

I – Advertência por escrito;

II – Multa de 0,01% sobre o valor dos serviços, por dia de atraso na execução, sem justa causa dos serviços;

III – Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Município de Dom Bosco MG, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 – A execução do objeto deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante, com atribuições específicas, formalmente designado pelo Prefeito Municipal de Dom Bosco MG denominado “Fiscal do Contrato”, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O CONTRATO ORIUNDO DESTA CONTRATAÇÃO TERÁ COMO RESPONSÁVEIS:

12.2.1. GESTOR DO CONTRATO:

GESTOR DO CONTRATO: Marcio Pereira de Souza, Secretário Municipal de Administração, Portaria nº 005/2021, Telefone: (38)36757137 e-mail: licitacoesdombosco@gmail.com.

12.2.2. FISCAIS DO CONTRATO - Eduardo - Controlador geral - Portaria nº /2021

12.2.3 - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, atestar documentos fiscais, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

12.2.4. Compete ao Fiscal acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, exercer o relacionamento necessário com a contratada, etc. dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

12.2.5. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.2.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do prestador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

13.1 – Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à **CONTRATADA**, não tendo com o **CONTRATANTE** nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

13.2 - A **CONTRATADA** não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional aos serviços efetivamente realizados.

13.3 - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

13.4 - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

13.5 - A **CONTRATADA** será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, como competente para dirimir toda e qualquer dúvida ou controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando expressamente a outro qualquer, por mais privilegiado que se configure.

E, assim, as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para os seus legais efeitos.

Dom Bosco MG, ____ de _____ de 2021.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

[inserir razão social da empresa]



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO
ESTADO DE MINAS GERAIS.
CNPJ – 01.602.782/0001-00

[inserir representante legal da empresa]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF n.º

CPF/MF n.º

